

Direcção-Geral de Administração Política e Civil**Repartição do Pessoal Civil****Portaria n.º 15 622**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de enfermeiro auxiliar do quadro privativo de enfermagem dos serviços de saúde e higiene da província da Guiné na classe XVIII da tabela anexa ao referido decreto e anular, para todos os efeitos, a inclusão feita pela Portaria n.º 15 032, de 11 de Setembro de 1954.

Ministério do Ultramar, 29 de Novembro de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 16 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º**Direcção-Geral do Ensino Primário****Serviços docentes do ensino primário**

Do artigo 848.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» — 176.400\$00

Para o artigo 848.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 3) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Auxiliares de limpeza nas localidades sedes de concelho	57.600\$00
Idem, idem, nas restantes localidades	118.800\$00
	+ 176.400\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 17 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1955.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL**2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 22 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º**Magistratura do Trabalho**

Artigo 62.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 2.000\$00

Para o n.º 3) «Transportes» + 2.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Novembro de 1955.— O Adjunto do Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*.